



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**PORTARIA Nº 016/2019**

**FIXA PRAZO PARA REQUERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação – Simone Aparecida Manoel Corrente, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o período para requerimento de Atribuição de Carga Horária Especial para os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Lei Municipal Nº 3.049/2009, concordando com a Lei Nº 3.487/2018.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de Atribuição da Carga Horária Especial serão requeridos no período de 04/12/2019 e 05/12/2019 em requerimento próprio (Anexo I), que depois de preenchido deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00 as 15h30.

**Art. 2º.** A Carga Horária Especial (CHE) é o exercício temporário de magistério de excepcional interesse do ensino que será estendida aos profissionais em função de docente e de natureza pedagógica com atuação na unidade escolar.

§ 1º - As horas-aula prestadas em Carga Horária Especial, em docência, são constituídas de horas-aula em docência e horas-aula de atividades pedagógicas.

§ 2º - O cronograma será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV.

§ 3º - Poderá ocorrer à ampliação de Carga Horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho nas Unidades de Ensino Fundamental e Unidades de Educação Infantil, na função de docência; e de 25 (vinte e cinco) até 40 (quarenta) horas semanais, na função de natureza pedagógica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação especificada em Lei.

§ 4º - A ampliação da Carga Horária Especial de trabalho deverá observar as seguintes situações:

**I - Vacância decorrente de:**

- a) tratamento de saúde, com laudo emitido pelo órgão oficial de perícia médica;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional;
- d) para repouso à gestante;
- e) exoneração do professor;
- f) aposentadoria;
- g) professor de licença para tratamento de interesses particulares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

---

h) por falecimento;

**II** – Para realização de projetos especiais desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino.

**III** – Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**Art. 3º.** O interessado deverá protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Educação, anexando ao seu requerimento todos os documentos necessários à aprovação da situação indicada.

**Parágrafo Único.** Os documentos necessários, referidos no Art. 4º são: comprovante de tempo de serviço na respectiva escola, xerox de documento que comprove a idade, termo de posse ou contra cheque que conste a data de admissão na rede municipal.

**Art. 4º.** É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Receber o pedido em protocolo;

**II** – Declarar a vaga;

**III** - Analisar o pleito;

**IV** - Manifestar-se quanto à pertinência e viabilidade da solicitação.

**Art. 5º.** A Carga Horária Especial fica condicionada à expressa opção do servidor, por escrito (anexo I), em qualquer unidade escolar do município, respeitado o critério de tempo de serviço na escola;

**Parágrafo Único.** Nos casos em que houver empate no critério tempo de serviço, prevalecerá o critério da maior idade;

**Art. 6º.** O requerimento para atribuição de Carga Horária Especial resguardará direito, se divulgada a vaga pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às regras desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A Atribuição de Carga Horária Especial somente será validada com a expedição da ordem de serviço, conforme Calendário Escolar de 2020 e a demanda existente.

**Art. 7º.** Nos casos de vagas existentes e que não foram ocupadas pelos professores da respectiva Unidade Escolar, será atribuída carga horária especial aos professores interessados, observado os seguintes critérios:

**I.** Mais próximo da escola de origem;

**II.** Qualificação profissional, considerando os itens do Anexo II.

**§ 1º.** Os pontos atribuídos à qualificação profissional serão preenchidos pelo professor interessado em formulário próprio (Anexo III).

**§2º.** Os Professores interessados em atuar na Sala de Recursos (Educação Especial), deverão apresentar, além da qualificação profissional do Anexo II, curso na área de Educação Especial, com carga horária de 240 horas e experiência profissional de 01 (um) ano, sendo estes considerados Pré-requisitos.

**Art. 8º.** A Atribuição de Carga Horária Especial observará as necessidades existentes nas unidades de educação infantil e nas escolas de ensino fundamental do Município, para servidores efetivos nos cargos MAPA e MATP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**Art. 9º.** Havendo mais de um servidor pleiteando a Atribuição de Carga Horária Especial para a mesma vaga, será considerado os critérios dispostos no do Art. 7º desta Portaria e seus incisos I e II.

**Art. 10º.** O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser protocolizado pelo servidor, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas após a divulgação da classificação no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br).

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 25 de novembro de 2019.

**SIMONE APARECIDA MANOEL CORRENTE**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
Efetivo (a) na Escola \_\_\_\_\_  
Na modalidade/disciplina \_\_\_\_\_

Requer **Atribuição de Carga Horária Especial** para as disciplinas:

- ( ) Arte                      ( ) ALEM  
( ) Recreação              ( ) Função Técnico Pedagógico

**Etapas de Ensino/modalidade:**

- ( ) Educação Infantil - Pré Escola      ( ) Ens. Fund. I  
( ) Educação Especial - Sala de Recursos

Nestes termos

Pede Deferimento

Alegre – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato**

**Telefones e E-mail para contato:** \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

<b>Cargo: Ensino Fundamental e Educação Infantil</b>		<b>Pontuação</b>
<b>Requisito Mínimo:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Magistério nível médio acrescido de graduação em qualquer área para fundamental I e Educação Infantil.</li></ul>	Não vale pontuação
<b>Titulação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de apenas 01 (um) curso por categoria</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Doutorado</li><li>• Mestrado</li><li>• Pós - graduação na área da Educação.</li></ul>	06 pontos 04 pontos 02 ponto
<b>Curso de formação continuada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso realizado de 2015 à 30/10/2019.</li><li>• Poderão ser colocados apenas dois cursos, podendo ser 02 (dois) do mesmo.</li><li>• Na área da Educação.</li></ul>	Até 180 Até 120 Até 80	1,0 ponto 0,5 pontos 0,2 pontos
<b>PONTOS GERADOS:</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

QUADRO DE CONTAGEM DE PONTOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA

CARGO: _____	PONTUAÇÃO
<b>Requisito Mínimo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Magistério ou</li><li>• Licenciatura Plena na área pleiteada e</li><li>• Curso na área de Educação Especial de 240 horas e</li><li>• 01 (um) ano de experiência.</li></ul>	<b>Não vale pontuação</b>
	<b>Descrever:</b>
<b>Experiência Profissional:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para efeito de contagem de pontos serão contados 30 (trinta) dias trabalhados.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 60 meses na Regência de Classe (MAPA)</li><li>• Até 60 meses na função Pedagógica (MATP)</li><li>• 0,10 por mês trabalhado.</li></ul>
<b>Titulação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Podendo ser apenas 01 (uma) Especialização nesta categoria.</li><li>• Especialização na área da Educação Especial.</li></ul>	
<b>Curso de Formação Continuada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso realizado de 2015 à 30/10/2019.</li><li>• Poderão ser colocados apenas 03 (três) cursos, podendo ser 03 (três) do mesmo.</li><li>• Curso na área da Educação Especial.</li></ul>	
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>	

Alegre-ES, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**ANEXO IV**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
01. Divulgação	29/11/2019
02. Requerimento.	04 e 05/12/2019
03. Classificação.	09/12/2019
04. Recurso.	11/12/2019
05. Classificação pós-recurso.	13/12/2019
06. Quadro de vagas.	13/12/2019
07. Escolha de Carga Horária Especial.	17/12/2019